



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA  
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO – SENF/SEFAZ

---

**TERMO DE ADESÃO N. 005/2012/SENF-SEFAZ/FUNGEFAZ**

A **SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**, inscrita no CNPJ n. 03.507.415/0005-78, com endereço na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, n. 3.415, Edifício Octávio de Oliveira, Centro Político Administrativo, CEP 78.050-903, Cuiabá-MT, por meio do **FUNDO DE GESTÃO FAZENDÁRIA - FUNGEFAZ**, instituído pela Lei n. 7.365/00, regulamentada pelo Decreto n. 2.193/00, inscrito no CNPJ n. 04.250.009/0001-01, neste ato representado pelo Secretário de Estado de Fazenda **EDMILSON JOSÉ DOS SANTOS**, brasileiro, portador do RG n. 535.564 SSP/MT e inscrito no CPF n. 452.954.331-53, denominado **CONTRATANTE** e, em conformidade com o que consta na **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 026/2011/SAD**, originária do Processo Licitatório na Modalidade **PREGÃO N° 017/2011/SAD**, firmado entre o **ESTADO DE MATO GROSSO**, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO** e, a empresa, **CARIMBOS MATO GROSSO- ME**, inscrita no CNPJ: 00.439.831/0001-64, localizada na Rua Pedro Celestino ,n°: 196-D, Bairro Centro, CEP: 78.005-010, Cuiabá- MT, denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo **Sr.ERALDO DA CRUZ E SILVA**, portador do RG:083.668 SSP-MT, e CPF:171.754.531-91, em conformidade com a Lei Federal n. 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei Federal n. 10.520 de 17 de julho de 2002 e Decreto Estadual n. 7.217 de 14 de março de 2006, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, mediante termos, cláusulas e as seguintes condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

**1.1.** O objeto do presente termo contratual consiste na Adesão a Ata de Registro de Preço n. 026/2011/SAD, para **Aquisição de Carimbos, Auto-Entintado, estrutura em plástico rígido, almofada substituível, para atender a demanda da SEFAZ**, conforme condições e especificações constantes no Edital do Pregão n. 017/2011/SAD.

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES, DA QUANTIDADE E DO PREÇO**

2.1. O objeto do presente termo de adesão constitui-se em

<b>LOTE/ ITEM</b>	<b>Produto</b>	<b>Unid</b>	<b>Quant</b>	<b>V. Unitário</b>	<b>V. Total</b>
010/01	Confecção de Carimbo, Auto-Entintado, estrutura em plástico rígido, almofada substituível, área de impressão de 20mm X 20mm.	UN	37	23,50	869,50
010/03	Confecção de Carimbo, Auto-Entintado, estrutura em plástico rígido, almofada substituível, área de impressão de 38mm X 14mm.	UN	31	18,00	558,00
010/07	Confecção de Carimbo, Auto-Entintado, estrutura em plástico rígido, almofada substituível, área de impressão de 58mm X 22mm..	UM	30	25,00	750,00
010/09	Confecção de Carimbo, Auto-Entintado, estrutura em plástico rígido, almofada substituível, área de impressão de 60mm X 40mm.	UN	66	38,00	2.508,00
<b>TOTAL</b>				<b>R\$4.685,50</b>	

## **3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

3.1 Retirar Nota de Empenho no prazo 02 (dois) dias corridos, contados do recebimento da convocação formal;

3.2. Os produtos deverão ser entregues em até, no máximo, 03 (tres) dias úteis, contados a partir da notificação da retirada da Ordem de Fornecimento emitida pela GSEG - Gerência de Serviços Gerais/CLOG;

3.3. Os produtos deverão ser entregues na GSEG - Gerência de Serviços Gerais/CLOG, localizada na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, 3.415, Complexo V, Cuiabá-MT. Fone: (65) 3617-2770. Deverá ser agendado previamente o horário para entrega dos produtos, que serão recepcionados pela Comissão de Recebimento de Materiais de Consumo e Permanente da SEFAZ/MT;

3.4. Os produtos deverão ser de qualidade, atendendo as especificações descritas na Cláusula Segunda.

3.5. A fiscalização da prestação dos serviços será exercida GSEG - Gerência de Serviços Gerais, à qual competirá dirimir dúvidas que surgirem no curso da execução, dando ciência de tudo à Contratante;

3.6. A GSEG - Gerência de Serviços Gerais anotarará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução deste Termo de Adesão, sendo-lhe assegurada a prerrogativa de:

- 3.6.1.** fiscalizar a execução do presente Termo, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições previstas na Ata de Registro de Preços n. 026/2011/SAD;
- 3.6.2.** notificar a Contratada sobre as irregularidades ou falhas que venham a ocorrer durante a execução deste Termo Adesão e determinar o que for necessário à regularização dos serviços.

#### **4. CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO**

**4.1.** O **VALOR GLOBAL** do presente no termo de Adesão é de **R\$4.685,50 (quatro mil seiscentos e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos)**, que corresponderá aos valores dos serviços efetivamente fornecidos;

**4.1.1.** O **VALOR UNITÁRIO** dos produtos encontram-se especificados na Cláusula Segunda deste Termo de Adesão;

**4.2.** O pagamento será efetuado pelo fundo de Gestão Fazendária- FUNGEFAZ em favor da empresa **CARIMBOS MATO GROSSO- ME**, mediante entrega da Nota Fiscal, atestada pela GSEG - Gerência de Serviços Gerais, que corresponderá ao valor do objeto contratado;

**4.3.** O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional;

**4.4.** No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, materiais, enfim todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto deste Termo de Adesão;

**4.5.** Conforme disposto no artigo 3º da instrução Normativa n. 01/2007-SAGP/SEFAZ, o pagamento à Contratada poderá ser realizado nos dias 10 (dez), 20 (vinte) e/ou 30 (trinta) do mês, após tramitação dos documentos nas unidades competentes;

**4.5.1.** Ressalta-se que o prazo descrito no item 4.5. poderá ser estendido quando os atestos ocorrerem no período entre o final e início de exercício financeiro do Estado;

**4.5.2.** Quando a data do item 4.5. não coincidir com dia útil para pagamento, este será prorrogado para o próximo dia útil;

**4.6.** A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do FUNDO DE GESTÃO FAZENDÁRIA, inscrito no CNPJ n. 04.250.009/0001-01;

**4.7.** A Nota Fiscal deverá conter no verso, o atesto firmado pelo servidor da Gerencia de Almoxarifado-GALM, encarregado de fiscalizar o recebimento dos materiais, comprovando a entrega do objeto contratado;

**4.8.** Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal e no Recibo, bem como qualquer outra circunstância que impeça o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item 4.5. fluirá a partir da respectiva regularização;

**4.9.** A CONTRATADA deverá indicar no corpo da Nota Fiscal:

**4.9.1.** número do Termo de Adesão;

**4.9.2.** nome e número do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

**4.10.** O FUNGEFAZ não efetuará pagamento a terceiros, seja de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como aqueles negociados por intermédio da operação de “*factoring*”;

**4.11.** O FUNGEFAZ efetuará o pagamento por meio de ordem bancária, por intermédio do Banco do Brasil S.A., para o banco indicado na Nota Fiscal;

**4.12.** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da CONTRATADA;

**4.13.** O pagamento efetuado a CONTRATADA não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento dos materiais contratados, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia dos produtos e/ou serviços fornecidos;

**4.14.** Havendo alterações no quantitativo com acréscimos ou reduções que resulte em aditamento, o pagamento será efetivado conforme preços unitários constantes na proposta e nos limites fixados em lei;

**4.15.** Toda Nota Fiscal deverá ser entregue em duas vias, e acompanhada juntamente com a apresentação da regularidade fiscal, conforme disposto no Decreto n. 8.199/2006, por meio das certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão:

**4.15.1.** CND – Certidão Negativa de Débito Fiscal, expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda, do respectivo domicílio tributário;

**4.15.2.** CND – Certidão Negativa de Débito do INSS, relativo à empresa Contratada;

**4.15.3.** CRF – Certidão de Regularidade do FGTS;

**4.16.** No caso de fornecimento de bens e mercadorias, a empresa contratada deverá apresentar Nota

Fiscal Eletrônica, conforme Cláusula Segunda do Protocolo ICMS n. 42/2009 de 03/07/2009, com redação dada pelo Protocolo ICMS n. 85/2010.

## **5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**5.1.** As despesas decorrentes da execução deste Termo de Adesão correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

<b>Unidade Solicitante</b>	<b>Projeto/Atividade</b>	<b>Fonte</b>	<b>Elemento e Sub-Elemento de Despesas</b>	<b>Valor (R\$)</b>
GSEG/CLOG/SENF	2007	240	3013	4.685,50
<b>VALOR:</b> <b>4.685,50</b>				<b>R\$</b>

## **6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA**

**6.1.** O presente Termo de Adesão terá início no dia 02 de janeiro de 2012 e término previsto para 31 de dezembro de 2012, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal n. 8.666/93 e as suas posteriores alterações.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO**

**7.1.** O inadimplemento das cláusulas estabelecidas na Ata de Registro de Preços n. 026/2011/SAD que ora se Adere, por qualquer das partes, autorizar à outra o direito de rescindi-lo, a qualquer tempo, mediante comunicação prévia e por escrito no prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência, em consonância com o disposto do artigo 77 c/c 80, da Lei 8.666/93 e suas alterações, estando assegurado à outra parte o contraditório e ampla defesa.

## **8. CLÁUSULA OITAVA – DO FUNDAMENTO**

**8.1.** O presente Termo está fundamentado na Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações e na Ata de Registro de Preços n. 026/2011/SAD – Pregão n. 017/2011/SAD.

## **9. CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**9.1.** Ficam mantidas as demais cláusulas previstas na Ata de Registro de Preços n. 026/2011/SAD e do Pregão n. 017/2011/SAD, obrigando-se as partes, em face desta adesão, à observância de todos os termos, direitos e obrigações, previstos no aludido ajuste, no âmbito das respectivas competências.

Cuiabá-MT, 02 de janeiro de 2012.

**EDMILSON JOSÉ DOS SANTOS  
SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA  
ADERENTE**

**BENEDITO NERY GUARIM STROBEL  
SECRETÁRIO ADJUNTO EXECUTIVO DO  
NÚCLEO FAZENDÁRIO**

**ERALDO DA CRUZ E SILVA  
CARIMBOS MATO GROSSO- ME  
CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**